

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 358/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de Marau**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau, **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, nesta cidade de Marau - RS, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 36/2016, Registro de Preços n.º 21/2016**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para *Aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção das operações básicas do sistema de saúde municipal*, especificados em tabela anexa, doravante denominadas simplesmente **DETENTORAS DO PREÇO**, sendo as Licitantes: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **HELIO GUIMARÃES** portador da cédula de identidade n.º 1027786577, Cnpj: 06.194.440/0001-03, localizada na Av. Luiz Antônio Faedo, n.º 1612, sala 01, Bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão/PR, Cep: 85.601-275; **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **EMERSON CARLOS URIO** portador da cédula de identidade n.º 2076887831, Cnpj: 09.200.303/0001-22, localizada na Av. Maurício Cardoso, n.º 706, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, Cep: 99.700-426; **MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **RENATO SFREDO MEURER** portador da cédula de identidade n.º 3097668507, Cnpj: 08.117.149/0001-67, localizada na Av. Adão Welker, n.º 104, Bairro Centro, Cidade de Barão do Cotangipe/RS, Cep: 99.740-000; **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, através de seu Representante Legal Senhor **CASSIANO TIAGO CHIES** portador da cédula de identidade n.º 6090008548, Cnpj: 19.316.524/0001-14, localizada na Rua Tancredo Never, n.º 55, sala 07, Bairro Centro, Cidade de Barão do Cotangipe/RS, Cep: 99.740-000; **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO - HOSPITALAR LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS** portador da cédula de identidade n.º 6007477638, Cnpj: 93.305.910/0001-63, localizada na Rua São Nicolau, n.º 1088, Bairro Passo D'Areia, Cidade de Porto Alegre /RS, Cep: 91.030-230, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892/2013, de 23.01.2013 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto eventual *Aquisição de materiais ambulatoriais para manutenção das operações básicas do sistema de saúde municipal*, realizado pelas **DETENTORAS DOS PREÇOS**.

1.2 Todos os materiais deverão ter na entrega validade mínima de 12 (doze) meses.

1.3 Todas as agulhas deverão atender as normas de segurança da NR 32.

1.4 As entregas deverão ser feitas, conforme a quantidade solicitada, em até **10 (dez) dias a contar da solicitação**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 1660, Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min às 16:00 horas**. Além da entrega, o licitante vencedor **deverá descarregar e armazenar** os materiais em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

1.5 A **DETENTORA DO PREÇO** deverá apresentar (na entrega) Manuais de Serviço, em “língua portuguesa”, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no Edital.

1.6 Para todos os itens serão avaliados o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.7 As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Municipal solicitante.

1.8 O prazo de vigência do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Cláusula 2.^a. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da comunicação expedida pelo Município (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para sua organização e disponibilidade, sem custos adicionais.

3.1.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos materiais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 36/2016, RP n.º 21/2016**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Na hipótese da detentora do preço ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmado por seu representante legal ou contador.

3.10 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.12 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.13 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.14 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 5.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada, parcial ou totalmente, de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 6.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 7.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às

licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.010/2014.

7.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

7.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 8.ª. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 36/2016 RP n.º 21/2016.

Cláusula 9.ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 11 março de 2016.

Município de Marau

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA

MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO - HOSPITALAR LTDA

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Menor lance final registrado R\$	Vencedor Marca
1	1.000	un	235	Seringa descartável de 20ml com três peças: - embolo + corpo de seringa, + retentor fixo em PVC transparente.....	0,40	Odontomedi SR
2	300	un	686	Equipo flexível simples gotas de pronto uso, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico.....	1,05	Plasmedic Descarpack
3	30	cx	812	Agulha descartável 40 x 12; principais características: bisel trifacetado: torna a aplicação mais fácil e reduz a dor; cânula siliconizada.....Cx c/ 100 unidades	8,17	Odontomedi Labor Import
4	15	li	1304	Iodoform aquoso 2% em embalagem com identificação e procedência data de fabricação e validade. 1 litro	15,80	Plasmedic Rioquímica
5	100	pr	1306	Luva cirúrgica, esterilizada a ETO - Baixo Teor de Proteína - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm -.....	1,02	Odontomedi Maxitex
6	14	un	1736	Cabo de bisturi nº 03 para lamina descartável de 10 a 15, confeccionado em aço inóx de 1a. qualidade - embalado individualmente em plástico resistente	6,10	Maxi ABC
7	100	pct	1748	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas..... embalado em pacote com 100 peças	2,95	Maxi Theoto
8	600	fr	1750	Álcool etílico 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, para uso desinfetante hospitalar (saneante-domissanitário), demais especificações conforme a farmacopéia brasileira - frasco com 1 litro.	4,60	Plasmedic Tupi
9	50	pct	2907	Manta para esterilização (tipo TNT) - para autoclave, de 1 x 1m, 100% polipropileno, gramatura mínima de 45 g/m2 - cor azul - pacotes com 25 folhas	40,35	Maxi Cleantech
10	20	gl	2908	Detergente Enzimático contendo no mínimo 4 grupos básicos de enzimas: amilase, carbohidrase,..... Registro de saneante na ANVISA.	81,24	Odontomedi Rioquímica
11	50	pct	3725	Espátula de Aire de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento - embalagem pct c/ 100 unidades	4,85	Maxi Theoto
12	2.000	un	4037	Seringa descartável de 10ml com três peças: - embolo + corpo de seringa, + retentor fixo.....	0,24	Plasmedic Descarpack
13	20	fr	4178	Gel condutivo para ultra-sonografia, sonar e ECG - frasco 100ml para transmissão ultrassônica e elétrica de ecg, com bico aplicador.	1,96	Delta Vicpharma
14	15	cx	5351	Seringa descartável com agulha 25x7, capacidade 10ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica..... Caixa c/ 100 unidades	47,76	Odontomedi Advantive
15	50	un	5468	Sonda uretral descartável nº 14, estéril, flexível, transparente, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, com dois orifícios	0,61	Odontomedi MedSonda
16	30	un	5779	Sonda foley 16 - 2 vias	2,75	Maxi Starmed
17	25	fr	5781	Fixador citológico tipo aerosol, 100ml, solução de polímeros em xilol, para vedar preparações microscópicas.....	5,70	Odontomedi Adlin
18	30	cx	6322	Seringa de insulina com agulha 13x 4,5 capacidade 1ml	16,50	Plasmedic Descarpack
19	50	pct	6386	Escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável..... Pacote c/ 100 unidades.	16,50	Plasmedic Kolplast
20	30	cx	6387	Agulha Descartável 4,5x13, para insulina, de uso único, estéril, atóxica e apirogênica; Produto deve atender a normas de segurança da NR 32. Cx c/ 100 un	7,04	Odontomedi Labor Import
21	50	un	6398	Sonda uretral nº12, descartável, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica.....	0,57	Maxi Medsonda
22	100	un	6446	Esparadrapo impermeável, medindo 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão, bobinado em carretel plástico - rolo grande	5,18	Plasmedic Missner
23	150	rl	7109	Fita para Autoclave composta de dorso de papel crepado especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha. cor creme claro.....	2,70	Plasmedic Master

24	50	un	7299	Cateter intra venoso nº 16	0,72	Plasmedic Polyon
25	500	rl	7397	Fita Micropore, medindo 50mm x 10m, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância.....	3,30	Plasmedic Missner
26	50	cx	7471	Manta para esterilização 50 x 50 gramatura 45 g/m2 100% polipropileno - Cx com 100 folhas - cor branca	44,26	Delta Cleantech
27	50	cx	7918	Lâmina microscópica, em vidro, tipo fosca lapidada, bordas polidas, para coleta Citopatológica, medindo 2.6 x 7.6 cm de espessura de 1 a 1,20. cx. com 50 unidades	3,46	Odontomedi Adlin
28	50	pct	8677	Saco para acondicionamento de lixo Séptico - 50 litros - Pacote com 100 unidades	21,76	Odontomedi Jurema
29	15	cx	8965	Seringa descartavel com agulha 25x7 , capacidade 3ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduacao externa Cx c/ 100 um	36,80	Odontomedi Advantive
30	300	rl	9754	Fita Micropore, medindo 25mm x 10m, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância.....	1,80	Plasmedic Missner
31	50	un	9759	Cateter intra venoso nº 18	0,72	Maxi Solidor
32	250	un	9760	Cateter intravenoso de poliuretano nº 20 utilizado para a cateterização periférica de curta, média e longa duração. cânula fabricada em poliuretano.....	0,95	Maxi Descarpack
33	250	un	9761	Cateter intravenoso de poliuretano nº 22 utilizado para a cateterização periférica de curta, média e longa duração. cânula fabricada em poliuretano.....	0,85	Maxi Descarpack
34	100	un	9762	Cateter intravenoso de poliuretano nº 24 utilizado para a cateterização periférica de curta.....	0,96	Maxi Descarpack
35	20	un	10535	Pinça Kelli 14 cm - delicada	15,60	Delta Stark
36	500	un	11457	Especulo Vaginal esterilizado, descartável, tamanho P Produzido em poliestireno cristal nos tamanho (P), permite excelente.....	0,81	Plasmedic Cral
37	300	un	11458	Espéculo Vaginal esterilizado, descartável, tamanho Grande para execução de exame ginecológico produzido em poliestireno cristal.....	1,50	Maxi Adlin
38	30	cx	11522	Bandagem anti-séptica, hipo-alérgica para estancamento de sangue após a coleta, composição tecida de poliéster com algodão natural de 80 grs....., cor bege caixa com 496 unidades	10,63	Odontomedi Ciex
39	30	un	11525	Aparelho de esfigmomanometro adulto, completo, composto de manometromecanico tipo relógio.....	67,50	Delta Cbemed
40	50	un	12146	Termômetro digital, Visor Mostrador digital LCD (Cristal Líquido) Resolução do mostrador 4 dígitos,..... Aprox. 200 horas	10,80	Maxi Incoterm
41	100	pr	12813	Luva cirúrgica, esterilizada a ETO - Baixo Teor de Proteína - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm - Matéria Prima: puro látex natural.....	1,02	Odontomedi Maxitex
42	25	un	14242	Pinça Adson com dente, medindo 12cm de comprimento, confeccionada em aço inox de 1a. qualidade.....	8,20	Delta Stark
43	500	pct	16589	Compressa de gaze hidrófila, tamanho 10 x 10 cm, estéril, c/ 8 dobras, 13 fios cm2, confeccionada em fios de algodão puro, em falhas..... pct c/500 un	25,00	Plasmedic Bruno
44	400	cx	16591	Luva de latex para procedimento hospitalar, descartável, não estéril, confeccionada em latex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha..... Tamanho P	16,50	Odontomedi Nugard
45	1.000	cx	16592	Luva de latex para procedimento hospitalar, tamanho M, caixa com 100 unidades, descartável, não estéril, confeccionada em latex natural.....	16,30	Plasmedic Descarpack
46	100	cx	16593	Luva de latex para procedimento hospitalar, tamanho G, caixa com 100 unidades, descartável, não estéril, confeccionada em latex natural.....	16,35	Odontomedi Nugard
47	5.000	un	16599	Seringa descartável de 3ml com três peças: - embolo + corpo de seringa, + retentor fixo em PVC transparente.....sem agulha - 3 ML.	0,13	Maxi SR

48	3.000	un	16600	Seringa descartável de 5ml com três peças: - embolo + corpo de seringa, + retentor fixo em PVC transparente..... sem agulha - 5 ML.	0,13	Plasmedic Descarpak
49	30	pct	16884	Luva plástica estéril para ginecologia multiuso estéril, embalagem com 100 unidades.....	7,48	Odontomedi Luplast
50	30	un	17940	Fita Métrica, medindo 1 metro	4,90	Maxi Master
51	12	cx	18193	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola de 20ml, caixa com 10 unidades	Item Anulado	Item Anulado
52	20	cx	18789	Lâmina de bisturi nº 11, em aço carbono, descartável. Caixa com 100 unidades	20,30	Maxi Solidor
53	25	un	18835	Tesoura íris reta, comprimento 12cm, em aço inoxidável	11,90	Maxi ABC
54	30	tb	19902	Cloridrato de lidocaína gel 2% - Tubo com 30 gramas	Sem Cotação	Sem Cotação
55	150	cx	20674	Tiras de teste de glicose sanguínea, caixa com 50 unidades (Compatível com aparelhos Abbot, Bayer ou Roche)	25,00	Fufamed Roche
56	14	un	22203	Aparelho de esfigmomanometro obeso, completo, composto de manometromecânico tipo relógio.....	68,00	Maxi Premiun
57	14	un	22204	Aparelho de esfigmomanometro infantil, completo, composto de manometromecânico tipo relógio.....	65,50	Delta Cbemed
58	90	cx	22206	Indicador biológico auto-contido com tempo de incubação de até 24 horas para resultados de mudança..... Caixa com 10 unidades	52,00	Delta Biotest
59	300	pct	22229	Campo operatório cirúrgico 45x50cm, 20 fios, confeccionado em fio 100% algodão, em tecido quadrado. Pacote com 50 unidades	49,50	Plasmedic MB Textil
60	50	cx	22484	Haste flexível composto por hastes de polipropileno com algodão nas pontas, pacotes com 75 unidades	1,29	Odontomedi Cremer
61	50	fr	22703	Álcool gel 70% bactericida e bacteriostático, com hidratante - frasco com 430ml	5,95	Maxi Vicpharma
62	15	cx	22777	Seringa descartável com agulha 25x8, capacidade 5ml, confeccionada em polipropileno transparente....., Caixa com 100 unidades	Sem Cotação	Sem Cotação
63	30	un	24011	Máscara Oxigênio média concentração adulto	9,80	Maxi MD
64	30	un	24012	Sonda Cateter tipo óculos adulto	0,88	Odontomedi Medsonda
65	30	un	24776	Sonda foley 14 - 2 vias	2,80	Maxi Starmed
66	50	un	24978	Conjunto coletor de urina sistema fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml.....	2,54	Odontomedi Labor Import
67	13	un	24992	Coletor de materiais perfurocortantes confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico.....	3,23	Odontomedi Embalair
68	50	cx	24995	Agulha descartável 25 x 7; principais características: bisel trifacetado: torna a aplicação mais fácil e reduz a dor; cânula siliconizada: desliza facilmente diminuindo a dor; Atender normas da NR 32.	7,30	Odontomedi Labor Import
69	50	cx	24996	Agulha Descartável 25x6 de uso único, estéril, atóxica e apirogênica; Produto deve atender a normas de segurança da NR 32.	6,08	Odontomedi Labor Import
70	14	cx	24997	Agulha Descartável 25x8 de uso único, estéril, atóxica e apirogênica; Produto deve atender a normas de segurança da NR 32.	7,01	Odontomedi Labor Import
71	20	cx	24998	Agulha Descartável 4,5x13, para insulina, de uso único, estéril, atóxica e apirogênica; Produto deve atender a normas de segurança da NR 32.	7,04	Odontomedi Labor Import
72	50	cx	25000	Agulha descartável 20 x 5,5; principais características: bisel trifacetado: torna a aplicação mais fácil e reduz a dor; cânula siliconizada: desliza facilmente diminuindo a dor; Atender normas da NR 32.	7,49	Odontomedi Labor Import
73	10	cx	25009	Seringa descartável com agulha 13x 4,5 (26g x ½), capacidade 1ml, confeccionada em polipropileno transparente	Sem Cotação	Sem Cotação
74	30	un	25335	Estetoscópio adulto	10,80	Maxi Premium
75	15	cx	25350	Fio agulhado de nylon - monofilamento preto 4.0 agulha 20mm 3/8	27,50	Odontomedi Procare

76	50	cx	25351	Luva de latex para procedimento descartável - tam PP c/ 100 unidades	15,90	Maxi Nugard
77	25	un	25353	Pinça Adson com serrilha 12cm confeccionada em aço inox	8,20	Delta Stark
78	20	un	25354	Pinça Mosquito Curva, medindo 12cm comprimento, confeccionada em aço inóx	13,05	Maxi ABC
79	20	un	25355	Pinça Mosquito reta, medindo 12cm comprimento, confeccionada em aço inóx	14,20	Delta Stark
80	20	un	25356	Cuba redonda pequena 8cm	7,40	Maxi Fami
81	20	un	25357	Bandeja de alumínio 30x20x04cm	43,90	Maxi Fami
82	25	un	25358	Pinça kocher com dente 20cm	32,90	Delta Stark
83	25	un	25359	Pinça anatômica dente de rato 18cm	10,95	Delta Stark
84	30	un	25360	Pinça anatômica dissecação 12cm	6,10	Delta Stark